



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 190/84

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

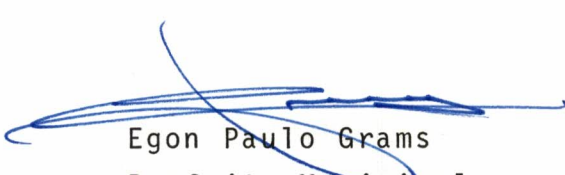
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, para reconstrução, ou recuperação de Prédios Públicos.

Art. 2.º - A título de complementação dos recursos da EMOPAR, o Executivo Municipal aplicará recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 3.º - O convênio que o Município celebrar com a EMOPAR estabelecerá que a conservação do imóvel reconstruído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março de 1.984.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal